



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

e-mail: yucuma@mousetnet.com.br

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 378/2001

Autoriza a contratação emergencial de pessoal para a construção de 02 (dois) pórticos e calçadas nas Avenidas Porto Alegre e Pelotas.

Miro Mülbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, pessoal para a Secretaria de Desenvolvimento, visando a construção de (02) Pórticos e a Pavimentação de passeios públicos, conforme plano de execução dos convênios nº 730/00, 731/00 e 732/00, junto ao Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - A contratação disposta no artigo anterior atenderá aos limites e critérios abaixo discriminados, considerando que a remuneração será por hora efetiva de trabalho, comprovado mediante relatório da Secretaria Municipal de Turismo:

Inciso I -	02	Mestre de Obras	R\$ 2,80
Inciso II -	06	Pedreiros	R\$ 2,50
Inciso III -	06	Auxiliar de Pedreiro	R\$ 1,70
Inciso IV -	16	Serventes de Pedreiro	R\$ 1,20
Inciso V -	04	Pintor	R\$ 1,20

Artigo 3º - Os contratos de trabalho obedecerão aos ditames da Lei nº 152/95 e para instituto de previdência será adotado o Regime Geral de Previdência Social da União - INSS.

Artigo 4º - A vigência dos contratos com base na presente Lei será de até 10 (dez) meses, da data do seu início.

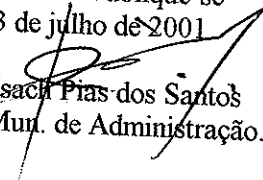
Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nos convênios supra identificados.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de julho de 2001.


Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 03 de julho de 2001


Dr. Isaci Pias dos Santos
Sec. Mun. de Administração.